



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, POR PROVIMENTO OU
REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL N. 37/2015

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, DESEMBARGADOR TORRES MARQUES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 34/2015-GP:

TORNA PÚBLICO o aditamento do Anexo I da listagem de serventias vagas relacionadas no Edital n. 227/2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	DATA	OSERVAÇÃO	MODALIDADE
21	FRAIBURGO	FRAIBURGO	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS	22/02/1986	<i>Sub judice</i> AO n. 023.08.082919-0 AC n. 2009.032918-9 AO n. 023.01.057837-7 AI n. 736.540/STF MS n. 2011.080963-9 Ap. Civ. 2005.029539-8 REsp 11111131/SC – STJ	REMOÇÃO
164	CRICIÚMA	TREVISÓ	ESCRIVANIA DE PAZ	28/01/2010	<i>Sub judice</i> Ingresso, por provimento ou remoção vedado por força de decisão do TJSC proferida no Mandado de Segurança n. 2015.017574-3	PROVIMENTO
198	TUBARÃO	TUBARÃO	2º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	31/08/2011	<i>Sub judice</i> PCA n. 0003624-62.2015.2.00.0000 – CNJ	REMOÇÃO

CONVOCA os candidatos aprovados no certame, relacionados no Anexo I do Edital n. 31/2015, a comparecerem à audiência pública de escolha das serventias, que se realizará no auditório do Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça, localizado na Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis/SC, às 10h (dez horas) do dia 1º de outubro de 2015.

FAZ SABER que a audiência será regida pelas seguintes regras:

1. O candidato deverá comparecer pessoalmente à audiência ou ser representado por mandatário munido, obrigatoriamente, de procuração lavrada por instrumento público e com poderes específicos para o exercício do direito de escolha e também para renúncia e desistência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. Somente o candidato ou seu procurador, constituído nos termos do item anterior, terá acesso à audiência e ao recinto.

3. O candidato, ou seu procurador, deverá apresentar-se no local para identificação prévia no período das 8h (oito horas) às 8h30min (oito horas e trinta minutos), horário em que, impreterivelmente, o credenciamento e o acesso à audiência serão encerrados.

3.1. Não será permitida a entrada de candidato ou mandatário portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, como *paggers*, aparelhos de telefonia móvel e similares, sendo também vedado o uso de computadores, *tablets*, máquinas fotográficas, gravador ou receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos e outros aparelhos similares.

4. A falta de comparecimento pessoal do candidato aprovado ou de seu procurador será considerada desistência, não se admitindo pedido que importe em adiamento da opção.

4.1. Ocorrendo nova convocação para audiência de escolha, somente estarão habilitados a participar os candidatos que tiverem comparecido à primeira solenidade.

5. A escolha da serventia, obrigatoriamente manifestada na audiência, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta ou de qualquer modificação.

6. A escolha pelo portador de deficiência de vaga destinada aos candidatos em geral implicará imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

7. Os candidatos que lograrem aprovação final em mais de uma das opções de inscrição deverão manifestar-se por apenas uma delas.

8. O candidato terá o prazo improrrogável de 2 (dois) minutos, cronometrados, para a escolha da serventia.

8.1. É vedado ao candidato ou a seu procurador, durante o tempo destinado para proceder à escolha da serventia, formular questionamentos.

8.2. O encerramento do tempo sem que o candidato exercite o direito à escolha será considerado como renúncia.

9. A escolha de serventia *sub judice* far-se-á por conta e risco do candidato, sem direito à reclamação posterior caso o resultado correspondente impeça a outorga ou prejudique o exercício da delegação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10. O preenchimento da vaga remanescente por critério diverso da oferta especificada no edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta das demais serventias.

11. A audiência de escolha será contínua e, havendo necessidade em razão da hora, poderá ser suspensa, designando-se dia e hora para a sua continuação.

12. Encerrada a audiência pública de escolha, estarão exauridos os atos delegados e, na sequência, os documentos pertinentes, juntamente com o relatório, serão encaminhados ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, a quem cabe expedir os atos de outorga da delegação.

Florianópolis, 14 de setembro de 2015.


TORRES MARQUES
1º VICE-PRESIDENTE